



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

Edital de Pregão Presencial para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 27 do mês de novembro do ano de 2025**, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo, situado na Avenida Hermogênio C. dos Santos, nº 342, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 393/2025**, objetivando a realização de processo licitatório para aquisição de luminárias públicas e relés fotoelétricos.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública, conforme Termo de Referência.,

1.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2025

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE: (DADOS DA EMPRESA - RAZÃO SOCIAL E CNPJ)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2025  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (DADOS DA EMPRESA - RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE):**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. **A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.**

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:**

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; e
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(conforme modelo constante no anexo III deste Edital).**

**Observação 1:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme o anexo VII deste Edital.**

**3.6.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame (item 3.3, alínea “a” em caso de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado e item 3.3, alínea “b”, em caso de procurador);**

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo VIII, ao final deste Edital.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta (**modelo anexo II deste edital**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;

**c)** Preço indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante e está poderá apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço item e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE):**

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - cartão CNPJ (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – CNDT.

**7.1.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROponente, DE QUE:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo IV;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo do Anexo IX;
- e) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo do anexo VII, se for o caso;
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo VIII.

### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similar ao objeto desta licitação.
- b) Prova de certificação VÁLIDA e ATUALIZADA de produtos certificados pelo INMETRO, conforme o Termo de Referência (serão consideradas certificações com, no máximo, três dias úteis anteriores ao certame – não serão aceitos documentos anteriores a este prazo e a data da pesquisa da certificação deve constar no documento apresentado – sujeito à conferência após o certame, para fins de critério de adjudicação e homologação).

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco** dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**7.2.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo em até cinco dias úteis (após este prazo, o envelope será inutilizado).

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.1** O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**10.2** A garantia contratual dos materiais licitados deverá ser de 60 (sessenta) meses para os lotes 1 e 2 (luminárias), e de 12 (doze) meses para o lote 3 (relés fotoelétricos).

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O licitante vencedor responsabilizar-se pelo total comprimento do objeto deste certame.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento em até 30 dias após a entrega dos materiais e Nota Fiscal.

**12.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SEC DE OBRAS                      12016              33.90.30.26 – 20005**

**12.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do fornecimento caberá ao agente fiscalizador indicado pela respectiva Secretaria, através de servidor formalmente designado a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**14.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 11:30h, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, no departamento de licitações, sito Av. Hermogênio C. dos Santos, 342, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º (55) 3327-1400/1085, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, equilíbrio econômico-financeiro, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**15.9** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I- Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de carta de credenciamento de representante legal;

IV – Modelo de declaração de idoneidade;

V – Modelo de declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

VI – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;

VII – Modelo de declaração de ME/EPP;

VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital;

IX – Declaração de que não possui servidor público em seu quadro social;

X – Minuta do contrato.

## **16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE ANUAL**

**16.1** Se houver desequilíbrio da equação econômico financeiro, os preços homologados poderão ser revistos, a qualquer tempo desde que cumpridas às condições estabelecidas no decreto 7.892/2013 que regula o sistema de registro de preços.

**16.2** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas.

**16.3** Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao setor de licitações contendo o requerimento explicando de



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio, juntamente com a comprovação dos valores e encargos que motivam o aumento dos custos na prestação dos serviços. O pedido deverá ser analisado e respondido pela Administração em até dez dias úteis.

**16.4** Será concedido, a cada doze meses de contrato, o reajuste anual, de acordo com o índice IPCA.

**17. DO FORO:**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salto do Jacuí, 11 de novembro de 2025.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MOARES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, de acordo com os descritivos abaixo:

| Item | Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid | Qtde | Valor unitário | Valor total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|---------------|
| 01   | Luminária pública LED 60 W, 6000K, c/base p/rele, c/ajuste de ângulo 0° a 90°, fator de potência 0,98 p/ 220 V, proteção contra surtos 10KA com DPS de Proteção contra Surto, com parafusos que prendem no braço da luminária m8X40mm parafuso alen em alumínio, pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, com proteção ultravioleta, cinza, eficiência 165lm/W, IP66, <b><u>Garantia 102.000 Horas, certificado INMETRO Com regulação de Altura</u></b> , a luminária deve seguir a especificação por padronização de sistema de iluminação pública. | pç   | 250  | R\$ 150,19     | R\$ 37.547,50 |
| 02   | Luminária pública LED, 100 W, 6000K, c/base p/rele, c/ajuste de ângulo 0° a 90°, fator de potência 0,98 p/220 V, proteção contra surtos 10KA com DPS de Proteção contra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | pç   | 40   | R\$ 260,65     | R\$ 10.426,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |           |               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|---------------|
|             | Surto, com parafusos que prendem no braço da luminária m8X40mm parafuso alen em alumínio, pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, com proteção ultravioleta, cinza, eficiência 165lm/W, IP66, <b><u>Garantia 102.000 Horas, certificado INMETRO Com regulagem de Altura</u></b> , a luminária deve seguir a especificação por padronização de sistema de iluminação pública. |    |    |           |               |
| 03          | Relé fotoelétrico 1000w ip-55 220v 50/60hz proteções contra surto 4kv fator de proteção 0,92 com selo do Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pç | 80 | R\$ 25,33 | R\$ 2.026,40  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |           | R\$ 49.999,90 |

## 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Salto do Jacuí/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.2 A aquisição se justifica diante da constante queima das luminárias LED utilizadas na rede pública, o que tem ocasionado iluminação precária e consequente risco à segurança dos munícipes. Enquanto se aguarda o resultado da medição de tensão elétrica solicitada à concessionária de energia, a reposição imediata das luminárias danificadas é medida urgente e imprescindível para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de iluminação.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo visa atender à necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, responsável pela manutenção da iluminação pública municipal, uma vez que o número de luminárias queimadas compromete a visibilidade noturna, aumenta o risco de acidentes e afeta a sensação de segurança da população.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

2.2 A Prefeitura protocolou pedido formal junto à concessionária de energia elétrica para realização de medições de tensão a fim de verificar eventuais oscilações ou sobrecargas que possam estar contribuindo para as falhas das luminárias.

2.3 Contudo, considerando que a análise e o laudo técnico demandam tempo, faz-se necessária a aquisição criteriosa e imediata de novas luminárias e materiais, com observância das especificações técnicas padronizadas para o sistema de iluminação pública municipal.

### **3. LOCAL DE ENTREGA**

3.1 Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sito à Rua Lidovino Fonton, nº 740, Bairro Cruzeiro, Salto do Jacuí/RS, mediante prévio agendamento.

---

### **4. PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA E DOS MATERIAIS EM DEFINITIVO**

4.1 O prazo de entrega da amostra dos produtos, para verificação de sua conformidade com o solicitado em Edital, deverá ser imediato DEVIDO À GRANDE URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO, sendo este prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a homologação do certame, **SEM ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO**.

4.2 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do aceite das amostras e envio da Nota de Empenho.

---

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 As amostras deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

5.2 Os materiais em definitivo serão recebidos pelo setor competente, junto à Secretaria de Obras, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo.

### **6. GARANTIA**

6.1 As luminárias deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor substituir quaisquer unidades defeituosas sem ônus ao Município.

6.2 Os relés deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor substituir quaisquer unidades defeituosas sem ônus ao Município.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer os materiais conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas;
- Responsabilizar-se pelo transporte e descarga no local indicado;
- Substituir materiais danificados, defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

---

**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Elemento de Despesa: 33.90.30.26 – Equipamentos e Material Permanente / Material Elétrico

Fonte de Recursos: Iluminação Pública (20005)

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento total dos materiais, os quais deverão ser entregues de uma só vez, em sua totalidade, de acordo com os prazos descritos no item 4 do presente Termo de Referência.

---

**9. VIGÊNCIA**

9.1 O contrato decorrente deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e legislação vigente.

---

**10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, que registrará todas as ocorrências e adotará as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

---

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras cominações legais.

---

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A aquisição ora proposta é indispensável à manutenção da iluminação pública e à segurança da população, sendo realizada com base em critérios técnicos e econômicos que assegurem a eficiência e qualidade do serviço prestado.

**13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A adjudicação será pelo **Menor Preço Por Item**.

Salto do Jacuí, 11 de novembro de 2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Razão Social:

CNPJ: Telefone:

Cidade/UF: Fax:

Endereço:

Processo: 922/2025

Pregão Presencial: 002/2025

À Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial 001/2025:

| Item | Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|-------------|
| 01   | Luminária pública LED 60 W, 6000K, c/base p/rele 7 pinos, c/ajuste de ângulo 0° a 90°, fator de potência 0,98 p/ 220 V, proteção contra surtos 10KA, com parafusos que prendem no braço da luminária m8X40mm parafuso alen em alumínio, pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, com proteção ultravioleta, cinza, eficiência 150lm/W, IP66, <b><u>Garantia 5 anos, certificado INMETRO</u></b> , dimensão 420 (C)x200 (L) x70 (altura), a luminária deve seguir a especificação por padronização de sistema de iluminação pública. | pç   | 250  |                |             |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |  |     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|-----|
|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |  |     |
| 02          | Luminária pública LED, 100 W, 6000K, c/base p/rele 7 pinos, c/ajuste de ângulo 0° a 90°, fator de potência 0,98 p/220 V, proteção contra surtos 10KA, com parafusos que prendem no braço da luminária m8X40mm parafuso alen em alumínio, pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, com proteção ultravioleta, cinza, eficiência 155lm/W, IP66, <b><u>Garantia 5 anos, certificado INMETRO,</u></b> dimensão 495 (C)x 215 (L) x80 (altura) a luminária deve seguir a especificação por padronização de sistema de iluminação pública. | pç | 40 |  |     |
| 03          | Relé fotoelétrico 1000w ip-55 220v 50/60hz proteções contra surto 4kv fator de proteção 0,92 com selo do Inmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pç | 80 |  |     |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |  | R\$ |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Garantia:** ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

*OBS.:*

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Salto do Jacuí.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

A licitante declara ainda, expressamente, que não incidem sobre os preços contidos na proposta os custos e despesas indiretas, cujos custos, providências e despesas serão diretamente realizados e suportados pelo Município de Salto do Jacuí, perante os respectivos Órgãos competentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)  
(cnpj e assinatura)



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO III-CREDENCIAMENTO**

**Pregão presencial nº 003/2025**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Salto do Jacuí/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

nome do dirigente da empresa

(firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.3 letras “b.2”, do edital.

(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)  
(cnpj e assinatura)



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pelo Município de Salto do Jacuí/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

**OBS. Esta declaração deverá ser carimbada com o número do CNPJ.**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser carimbada com o número do CNPJ.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO VI– DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante) OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial 002/2025, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI  
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIAL**

(Razão Social), CNPJ/MF N° ,Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade licitante no Pregão Presencial n.º 002/2025 , não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data

Local \_

Nome do declarante

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

Processo Licitatório...../2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2025.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, presente, de um lado, o Município de Salto do Jacuí/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente constitui objeto da presente licitação para aquisição de veículo seminovo, vinculado ao edital nº 002/2025 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR CONTRATADO**

1.1 Pelo presente contrato a CONTRATADA vende ao CONTRATANTE, os seguintes serviços ou Objetos: aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal, conforme segue abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DE ENTREGA**

2.1 Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sito à Rua Lidovino Fonton, nº 740, Bairro Cruzeiro, Salto do Jacuí/RS, mediante prévio agendamento.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA E DOS MATERIAIS EM DEFINITIVO**

3.1 O prazo de entrega da amostra dos produtos, para verificação de sua conformidade com o solicitado em Edital, deverá ser imediato DEVIDO À GRANDE URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO, sendo este prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a homologação do certame, SEM ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO.

3.2 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do aceite das amostras e envio da Nota de Empenho.

---

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 As amostras deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

4.2 Os materiais em definitivo serão recebidos pelo setor competente, junto à Secretaria de Obras, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

5.1 As luminárias deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor substituir quaisquer unidades defeituosas sem ônus ao Município.

5.2 Os relés deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor substituir quaisquer unidades defeituosas sem ônus ao Município.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer os materiais conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas;

6.2 Responsabilizar-se pelo transporte e descarga no local indicado;

6.3 Substituir materiais danificados, defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência;

6.4 Cumprir os prazos estabelecidos;

6.5 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Elemento de Despesa: 33.90.30.26 – Equipamentos e Material Permanente / Material Elétrico  
Fonte de Recursos: Iluminação Pública (20005)

7.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento total dos materiais, os quais deverão ser entregues de uma só vez, em sua totalidade, de acordo com os prazos descritos no item 4 do presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1 O contrato decorrente deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, que registrará todas as ocorrências e adotará as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

10.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A aquisição ora proposta é indispensável à manutenção da iluminação pública e à segurança da população, sendo realizada com base em critérios técnicos e econômicos que assegurem a eficiência e qualidade do serviço prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE ANUAL**

13.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico financeiro, os preços homologados poderão ser revistos, a qualquer tempo desde que cumpridas às condições estabelecidas na Lei 14.133/21.

13.2 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3 Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao setor de licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio, juntamente com a comprovação dos



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

valores e encargos que motivam o aumento dos custos na prestação dos serviços. O pedido deverá ser analisado e respondido pela Administração em até dez dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salto do Jacuí/RS, .... de ..... de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**